



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA	<u>29/11/16</u>
ÓRGÃO	<u>0 Presente</u>
PÁGINA	<u>29</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4362</u>

DATA: 29/11/16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1195

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 184/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MINERAÇÃO AGM LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Mineração AGM Ltda ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.717.593/0001-16, Inscrição Estadual n.º 90581986-06, com sede no Lote Rural n.º. 121-B, 18º perímetro, s/n.º, Fazenda Britânia, Linha Belmont, CEP 85.960-000, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, que resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto do Contrato Original n.º 184/2016, de 11 de julho de 2016, conforme disposições a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	67,50	m ³	Pedrisco	41,50	2.801,25
2	15,00	m ³	Pó de pedra	43,00	645,00

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do acréscimo ora pactuado, fica acrescido ao valor do Lote a importância de R\$ 3.446,25 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único: Ante ao exposto acima, tem-se o valor global da Ata de Registro de Preços a soma de R\$ 17.231,25 (dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes


Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pela Prefeita, com duas testemunhas.


Mercedes, 24 de novembro de 2016.

Pref. Zambro Loff
Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:



Edelberto Bruch
RG nº . 3.008.836-0



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8